

O F A R O L  
P A U L I S T A N O.



*La liberté est une enclume qui usera tous les  
marteaux.*

QUARTA FEIRA 18 DE JULHO.

**ASSEMBLÉA GERAL.**

**CAMARA DOS SENADORES.**

Nas sessões de 11, 12, e 15 de Junho continuou a discussão do projecto de Lei sobre Municipalidades: mas n'esta ultima, teve tambem logar, como 2.<sup>a</sup> parte da ordem do dia a do projecto para a dotação de S. M. o Imperador e I. Familia, a cujo 1.<sup>o</sup> artigo offerecerão-se varias emendas, e ficou addiado.

A 16 aberta a sessão, leu o Sr. 1.<sup>o</sup> Secretario um officio do Ministro do Imperio, remettendo o do Vice-Presidente de Minas Geraes, expondo os embarços á execução das Taboas Estatisticas na forma do Elencho, que lhe fôra enviado. Leu mais dois officios do 1.<sup>o</sup> Secretario da Camara dos Deputados, contendo resoluções da mesma. Passou-se então á ordem do dia, que erão os trabalhos das Commissões: e reunida a Camara, leu o Sr. Carneiro de Campos, Relator da Commissão de Legislação, o parecer da mesma sobre a resolução da Camara dos Deputados acerca da distribuição dos feitos nos logares, onde ha um só Escrivão, entendendo a Commissão, que a resolução devia ser proposta á discussão e deliberação do Senado.

Nas sessões de 18 e 19 de Junho,

tractou-se do projecto de Lei para a dotação da Familia Imperial, que se deu por discutido, e passou á redacção.

**CAMARA DOS DEPUTADOS.**

No dia 16 de Junho, entre outros officios de differentes repartições leu o Sr. Secretario Maia um do Promotôr Fiscal dos abusos da Liberdade da Imprensa, contendo varias dúvidas sobre a intelligencia da Lei actual. Foi á Commissão de Legislação com urgencia. Por occasião d'isto; requereo o mesmo Sr. Maia a suspensão da remessa para o Senado, da Lei da Liberdade da Imprensa, em quanto se não resolvessem as dúvidas propostas. Assim se resolvêo.

O Sr. Costa Aguiar, depois d'um breve discurso, mandou á meza uma representação ou Súpplca da Camara da Villa de Sanctos, incluindo um requerimento de vários habitantes da mesma, em que pedem a abolição dos chamados direitos de passagem do Cubatão, e que se lhes substitua uma outra contribuição mais accommodada ás circumstancias, e que seja bastante para a conservação e melhoramento da nova estrada de Sanctos a S. Paulo. Foi tudo remettido á Commissão de Fazenda.

Passou-se á ordem do dia, e entrou

em discussão o parecer da Comissão sobre o requerimento de Guilherme Platt, que pedia ser considerado Cidadão Brasileiro naturalizado.

Entre vários Sr.<sup>s</sup> Deputados, que fallarão sobre o parecer, disse

O Sr. Vasconcellos: — Sr. Presidente, é pena que tanto tempo se despenda em negócios particulares, tendo negócios graves, e de tanta transcendencia (a), e muito maior pena é, que entre em dúvida n'esta Camara, se deve ou não admitir-se no gremio da sociedade Brasileira, um Ingles, isto é, um homem livre e virtuoso, natural d'essa Nação Heroica, que tem sabido inutilizar todos os planos da Santa Alliança.

Ultimada a discussão, venceu-se que se devia tomar uma resolução, e que fosse a seguinte offerecida pela Comissão, salva a redacção:

É Cidadão Brasileiro naturalizado o estrangeiro, que, naturalizado Portuguez, exista no Brazil, antes da época da sua Independencia, e continuando a residir, adherido a ella, e jurou a Constituição Política do Imperio.

O Sr. Araujo Bastos por parte da Comissão de Diplomacia leu um parecer da mesma sobre a convenção do commercio da escravatura entre S. M. o Imperador, e S. M. Britannica, que foi mandado imprimir com os votos em separado do Sr. May e Cunha Mattos, e o proprio officio do Ministro.

O Sr. Alca leu um officio do Ministro do Imperio, em que participava que por agora não convinha manifestar o officio do Vice-Presidente da Bahia, de que se faz menção no Diario Fluminense N.<sup>o</sup>

(a) Assim tambem, na sessão de 8 de Junho, entrando em discussão o parecer da Comissão de Marinha e Guerra sobre um officio do Ministro da Marinha, acerca do requerimento de D. Anna Angela da Lomba, que pedia a sobrevivencia da quota; que recebera sua fallida irmã do monte pio, que talvez impartava 1:200 R.<sup>s</sup> e cuja questão já se agitara o anno passado. apparecerão alguns 12 discursos, qual mais extenso, no fim dos quaes o Diario Fluminense, que os transcreve, diz: Depois de haverem fallado mais alguns Sr.<sup>s</sup> Deputados, venceu-se que ficasse addiado até o dia 11 em que devia continuar a

130, mas que em tempo devido se transmitiria tudo quanto fosse concernente a este objecto. Foi remittido á Comissão de Constituição.

Por esta occasião fallando o S. Custodio Dias, foi interrompido no meio do discurso, e geralmente chamado á ordem, por uma expressão que pareceo offensiva a forma do Governo estabelecido, e não obstante ficar depois a Camara inteirada e satisfeita pela explicação do Sr. Deputado, requereo todavia o Sr. Vasconcellos que se fizesse authentica menção d'esta desapprovação geral: e entrando em discussão esta moção, foi approvada com uma emenda do Sr. Araujo Bastos.

Na sessão de 18 de Junho, findo o expediente, pediu a palavra o Sr. Vasconcellos, e depois de annunciar e de ler um projecto de Lei sobre a publicidade dos juizos criminaes, começou por mostrar em um eloquente discurso, que em quanto a administração da justiça criminal não assentar sobre estas tres solidas bases — distincção entre Juiz de Direito e Juiz de facto — Justiça itinerante ou ambulante — e a maior publicidade possivel em todos os actos do processo — nunca ella corresponderia aos votos dos homens illustrados. Elle convinha que o seo projecto tinha defeitos, porque se restringia a um só d'estes tres ingredientes, a publicidade; mas entendia tambem que com elle se daria um agigantado passo no caminho da Liberdade.

Dois tristissimos exemplos, continou o nobre Orador, um da historia Mineira, e outro da Portugueza, servirão para justificar a importancia, que dou a esta materia. É fuma que os Mineiros já

sua discussão! E no dia 11 ainda houve bastante que dizer sobre o parecer!

Diga pois o que quizer o Sr. *Papaia*, nós sempre choraremos o tempo que se perder em discussões minuciosas, e que for sacrificado á ostentação de erudição, e o maior motivo que para isso temos, é ver que a grande arma dos *Absolutistas* é essa: se não, lembremo-nos da impressão que fez a *Satira da Assembléa dos Viagantes* n'uma epoca em que pela 1.<sup>a</sup> vez depois da proclamação da Constituição, lembrou a alguns *Visionarios e Schas* *Utopistas* o restabelecer o despotismo.

O Redactor

pelo anno de 1790 concebêrão o majestozoz projecto de sacudir o jugo Europeo: homens os mais gentis nas letras e nas armas erão apontados, como os Autores d'esta gloriosa empresa, que não chegou a realizar-se. O Visconde de Barbacena, que então governava, ou para melhor dizer, opprimia a Provincia de Minas Geraes, deu parabens á sua fortuna, por se lhe deparar a occasião de vingança d'esses homens illustres e liberaes, que cordialmente aborrecia; assim como hoje os seos descendentes aborrecem os Portuguezes honrados, amantes da liberdade, e machinão contra a sabia Constituição, que do Brazil foi mandada a Portugal. Prêza a flor dos Mineiros (e um com freio de ferro!) foi remettida a esta Cidade, onde a veio julgar uma alçada de Lisboa. Um d'estes Varões illustres perdeu a vida no patibulo, outro que eu chamarei o Cação das Minas, o sabio e intrepido Claudio Manuel da Costa, foi assassinado na masmorra pelo Visconde, que assim roubou a gloria nos seos Desembargadores Lisbonenses, e os Gonzagas, Alvarengas, e outros que taes, forão condemnados a acabar suas preciosas vidas nos mais insalubres rochedos da costa Africana!! Louvôr e graças ao-primeiro Governo Provisorio Mineiro, que levantou a excommunição ao logar, onde outr'ora vivia aquêlle Martyr suppliciado (Apoiado): é pena que não mandasse suspender os processos de confiscação, que ainda correm nos bens d'aquellas illustres victimas, com a denominação de inconfidentes. Um Desembargador, que estava de-ronda no dia d'esse infame juizo, me assegurou em Lisboa, que ainda se não tinha proferido no Mundo sentença mais injusta (b): que dos autos não constava, o que dos autos se dizia constar: que o relatorio era todo falso; e acrescentou — que os Mineiros talvez fossem criminosos, mas notória injustiça foi como tizes condemnal-os.

(b) Asseverou-nos pessoa de todo o conceito, e que a pesar de ser homem de letras, escapou d'esta horrenda perseguição, por se achar a esse tempo estudando na Universidade de Coimbra, que o que servio de corpo de delicto a este monstruoso processo foi um volume das obras de Filangieri, que se achou em poder de um dos indiciados!!!

O Redactor

Um dos Desembargadores, que teve parte n'estes assassinios juridicos, foi ainda uma vez mostrar em Lisboa a sua habilidade em falsear relatorios, condemnando á morte em 1817 ao maior General, que Portugal tem tido. Senhores, acabemos com isto: eis o meo projecto. Foi remetido á Commissão de Legislação.

O Sr. Deos e Silva apresentou varios projectos de Lei, que ficarão para 2.<sup>a</sup> leitura.

O Sr. Lino Coitinho offereceo um outro para a criação de escolas de Medicina em varias Provincias.

O Sr. Maia um outro acerca das administrações parochiaes.

O Sr. Clemente Pereira leu por parte da Commissão Ecclesiastica uma parecer sobre a indicação do Sr. Deputado Marques de S. Paio para se pôr em observancia em todos os Bispados a disposição do Concilio Tridentino, e da Constituição do Arcebispo da Bahia sobre os casamentos, sem que fossem precisas prévias licenças ou Provisões das Camaras Ecclesiasticas, ou dos Juizes dos casamentos. A Commissão reconhecia que era uma manifesta infracção das Leis Ecclesiasticas essa practica abusiva de habilitações e Provisões, e que ellas não tinham outro fim ostensivo que o de engressar os emolumentos d'aquelles que a exigião: e por isso offerecia uma resolução para extirpar estes abusos (c). Foi mandada imprimir.

O Sr. Maia leu a redacção d'uma

(c) Esta materia já foi objecto de mui interessantes discussões na sessão do Conselho de Presidencia d'esta Provincia do anno de 1825. Ella foi suscitada pelo Sr. Raphael Tobias, que fundando-se em que não havia lei que autorizasse uma tal practica, entendia que o Conselho Administrativo podia deliberar que cessasse um tal abuso. Depois de violentos debates, venceu-se que o negocio fosse affecto a S. M. o Imperador pelo Tribunal competente. A pesar do quanto deploramos a perda de tempo, é comtudo nossa opinião, que se na sessão d'este anno não fossem sancionadas mais que as duas resoluções; 1.<sup>a</sup> sobre as distribuições (Veja-se o N.º 2 do Farol), 2.<sup>a</sup> a de que acima se falla: a Provincia de S. Paulo lucrava tanto, que bem podia ella só fornecer as despezas que este anno se fez.

outra resolução sobre a intelligencia da Lei do Monte pio, que foi approvada e enviada á Camara dos Sr<sup>s</sup>. Senadores.

*Continuar-se-há.*

Não publicamos uma 2.<sup>a</sup> correspondência do Sr. *Inimigo dos doidos*, aliás escripta com bastante moderação e dignidade, por não conter mais do que uma justificação das expressões, que lhe foram censuradas pelo Sr. *Verdadeiro Philanthropo*, com cujas opiniões todavia aquell' outro Sr. está de acôrdo.

*O Redactor*

### CORRESPONDENCIA.

Sr Redactor

Sanctos 14 de Julho.

Faça-me o favor de publicar na sua folha o seguinte facto. No dia 12 do corrente, achando-me eu na Alfandega com muitos outros Negociantes, mandou Frederico Fomm, Assignante da mesma despachar o carregamento do Bergantim Americano = *Sultana* =; e para pagamento da Contribuição Litteraria apresentou uma letra sacada sobre Gabriel Henriques Pessoa, Negociante d'essa Cidade, o que é conforme a uma Provisão da Juncta da Fazenda de 16 de Janeiro d'este anno, na qual positivamente ordena ao Juiz da Alfandega, que faça receber semelhantes lettras; e já se tem practicado por diversas vezes. Todavia, o Coronel Bento Thomás Vianna, Administrador da Alfandega e que está servindo de Thesoireiro pela ausencia do actual, não quiz acceitar a letra, e deo dois gritos ao Despachante, dizendo-lhe que queria dinheiro, e que não tinha negocios para S. Paulo. Vendo isto o Juiz mandou vir á meza a citada Provisão, mostrou-lh'a, e ordenou-lhe que recebesse a letra: mas a resposta que teve, foram

rem com a Assembléa Geral, sem que tivesse prejuizo: pois o effeito d'estas resoluções para o futuro assaz a indemnizaria.

*O Redactor*

meia dúzia de gritos do Administrador; que insistio que não recebia, e não queria. O prudente; ou antes o sancto Juiz leu-lhe 2.<sup>a</sup> vez toda a Provisão, e ordenou-lhe nova e positivamente em nome da Juncta da Fazenda, que recebesse a letra, ajunctando que elle estava alli para fazer executar as Leis e Ordens de S. M. o Imperador. Foi peor: porque o homem levantou-se; bateo o pé (segundo o seo costume) e berrando disse que não devia nada á Juncta, nem a ninguém, que não obedecia a elle Juiz, nem a Juncta, e que se quizessem despachar, que lhe dessem dinheiro. Respondeo-lhe o Juiz que ia dar parte á Juncta de tudo isto; mas o Administrador, sempre em altos brados, tornou-lhe que desse parte á Juncta, e até ao Diabo que quizesse, porque elle não obedecia a ninguém. O Despachante vendo então que da demora da decisão d'este negocio, seguir-se-hia o pagar o Bergantim 1:000.<sup>o</sup> por dia de anchagem, fez-se no dinheiro, e pagou a Contribuição n'esta especie. Eu vendo isto, recolhi-me para a casa, sem poder fazer juizo sobre o negocio: por isso rogo-lhe, Sr. Redactor, a publicação d'este facto, a ver se algum dos seus Correspondentes, ou Vm. mesmo, explica-me que novo genero de Autoridade é esta, que não dá obediencia a ninguém, em quanto eu fico apromptando varias encommendaszinhas para o seo Farol ácerca do illustre Personagem, que tem privilegios de Soberano.

Sou, Sr. Redactor,

*Um obediente ás ordens superiores.*

### VARIEDADE.

Todo o homem, que quer o governo absoluto, seja qual fór a sua condição actual ou passada, seja elle peão, ou nobre, ou Ministro, ou ainda mesmo Principe, é porque não conhece os seus verdadeiros interesses: é porque acha tam agradável a esperanza de fazer mal aos outros, que para conservar esta esperanza, elle quer arriscar-se a ser opprimido, perseguido, e até proscripto.